



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES E A EMPRESA BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, por intermédio de seu **CAMPUS CERES**, com sede na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, na cidade de Ceres/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. **Cleiton Mateus Sousa**, nomeado pela Portaria nº 170 de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 091.671.957-09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.116.675/0001-78, sediada na Rua 06, Qd. 10, Lt. 15/16, Conjunto Neves Barbosa Silva, CEP 74390-000, em Santa Bárbara de Goiás/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.<sup>a</sup> **MARIA HELENA MORAIS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 951744, expedida pelo SSP/GO, e CPF nº 232.792.571-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **23217.000240/2017-21**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Instrumento de Rescisão Amigável nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Rescindem amigavelmente o contrato nº **07/2017** que tem como objeto a contratação de serviços de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades auxiliares de recepção, portaria e telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 A rescisão amigável se ampara no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93

**TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente instrumento de Rescisão Amigável, independente de Transição.

**QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Instrumento de Rescisão Amigável, no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres, 12 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**Cleiton Mateus Sousa**  
Diretor-Geral  
Instituto Federal Goiano - Campus Ceres

  
**Maria Helena Morais Silva**  
Representante Legal  
Brisa Transportes e Serviços Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Assinado Eletronicamente

**Nome:** Marcelo Costa Oliveira

**CPF:** 003.393.561-03

(Assinado Eletronicamente)

**Nome:** Hamilton Mendes da Cunha

**CPF:** 498.816.711-91

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 12/05/2021 10:34:02.
- Hamilton Mendes da Cunha, DIRETOR - CD3 - DAP-CE, em 12/05/2021 10:07:06.
- Marcelo Costa Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/05/2021 09:26:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265451

Código de Autenticação: a70aa3a611



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Ceres  
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000  
(62) 3307-7100